

CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 004/2025 (OBRAS)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE EXECUTIVA SESC PIEDADE, OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DE RESTAURANTE, COZINHA INDUSTRIAL, SALAS MULTIUSOS E TEATRO.

Recife, 01 de dezembro de 2025.

Prezados Senhores Licitantes,

Após análise dos documentos de habilitação, realizada pela Comissão de Licitação, em conjunto com as áreas técnicas do Sesc/DR-PE, a Unidade de Finanças (UFIN) e a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), da licitante segunda classificada: **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**, referente à Concorrência Sesc/DR-PE Nº 004/2025, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE EXECUTIVA SESC PIEDADE, OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DE RESTAURANTE, COZINHA INDUSTRIAL, SALAS MULTIUSOS E TEATRO**, localizada à Rua Goiana, nº 40 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, de responsabilidade do Serviço Social do Comércio - SESC, Departamento Regional em Pernambuco, conforme ANEXO I do edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, em face do resultado do julgamento do recurso administrativo, impetrado pela licitante classificada com o MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, MULTCOM CONSTRUTORA LTDA (RECORRENTE), publicado em 10/11/2025, em que foi negado provimento mantendo-se a inabilitação da Recorrente, e a convocação da próxima classificada com menor preço, a licitante WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA, e dar continuidade a Ata da Nova Seção de Lances Verbais e Abertura da Habilitação, cuja sessão pública ocorreu em 11/11/2025, conforme documentos anexos aos autos do processo. Na data marcada foi realizada a reunião para a abertura do envelope de habilitação da empresa que ofertou o segundo menor preço, a licitante **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**. A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que não houve o comparecimento de representantes das licitantes: **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA**; **CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA**; e **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**. Compareceu somente com representante credenciada, a licitante **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**.

Demonstramos abaixo o quadro com base no valor verbal ofertado pelas licitantes:

ORDEM	EMPRESAS	VALORES DAS PROPOSTAS (R\$)
1º	MULTCOM CONSTRUTORA LTDA (INABILITADA)	29.624.999,99
2º	WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA	29.730.000,00
3º	PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA	29.745.000,00
4º	CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA	30.080.000,00

Ato contínuo, realizou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**.

Em **11/11/2025**, a Comissão de Licitação:

i) disponibilizou através de *link* único os documentos de habilitação da licitante: **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**, publicado no COMUNICADO VII, como segue:

https://www.sescpe.org.br/wp-content/uploads/2025/11/CC_004_2025_COMUNICADO-VII_Divulgacao_Docs -Habilitacao_WALTER-LOPES_Novo_Bloco_Piedade.pdf

ii) encaminhou para a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), documento solicitando a análise e parecer sobre os documentos de habilitação, Qualificação Técnica, no que concerne ao subitem 4.2 do edital, informando o Link único para acesso aos referidos documentos; e

iii) encaminhou à Unidade Financeira (UFIN) documento formal solicitando análise e parecer técnico, sobre a conformidade com as alíneas “a”, “a.1”, “a.2”, “a.3” e “c”, todas do subitem 4.3 do edital, no que se refere à qualificação econômico-financeira, constantes nos documentos de habilitação apresentados pela licitante **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**.

No dia **11/11/2025**, a licitante **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**, encaminhou, por e-mail, as Planilhas e a **NOVA Proposta Comercial Ajustada**, as quais foram enviadas à Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), resultando no **VALOR AJUSTADO/NEGOCIADO DE R\$ 29.622.060,27**, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **11/11/2025**, a Comissão de Licitação recebeu da Unidade de Finanças (UFIN), o parecer técnico, conforme reproduzimos abaixo:



Recife, 11 de novembro de 2025

Ao Sr. Cleyton Douglas Farias dos Santos
Comissão Permanente de Licitação

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Empresa WALTER LOPES ENGENHARIA atende todas as alíneas “a”, “a1”,
“a2”, “a3” e “c” do subitem 4.3 do Edital.

Cordialmente,



José Leonardo Scipião
Gerente da GECON/SESCPE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA											
Recife, 11 de Novembro de 2025											
EMPRESA	A.C	A.R.L.P	A.T	D.A	P.C	P.E.L.P	P.L	I.I.C	I.I.G	SG	SITUAÇÃO
WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA	43.105.893.23	19.145.023,55	78.435.624,00	0,00	8.021.672,55	12.811.305,42	57.602.546,09	5,58	2,99	3,76	Atende as alíneas "a", "a.1", "a.2", "a.3" e "c". ou subseus 4.3 do Edital.
<i>JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA SCIPÍÃO Gerente UPI/SESC-PE</i>											<i>Pablo bbs</i> PABLO HENRIQUE DE SALES SILVA Analista Contábil CPF: 089.750.524-78 CRC-PE: 026509/0-8

Pablo Henrique de Sales Silva
Analista Contábil
CPF: 089.750.524-78
CRC-PE: 026509/0-8

Em **19/11/2025**, a Comissão de Licitação, recebeu da Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) documento formal contendo parecer técnico sobre a análise dos documentos de qualificação técnica, cujo texto transcrevemos:



Recife, 19 de Novembro de 2025.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF: Análise dos documentos de habilitação, no que corresponde à qualificação técnica (subitem 4.2 do edital), da licitante: WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA; participante da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 004/2025 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE EXECUTIVA SESC PIEDADE, OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DE RESTAURANTE, COZINHA INDUSTRIAL, SALAS MULTIUSSOS E TEÁTRO.

Considerando a inabilitação da concorrente MULTOM ENGENHARIA LTDA, prosseguiu-se para próxima classificada WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA, na qual nova proposta ajustada/negociada, concedendo um desconto comercial em que a proposta passou a ser R\$ 29.622.060,27 (Vinte e Nove Milhões e Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Sessenta Reais e Vinte e Sete Centavos).

Após o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, procedeu-se à análise dos documentos apresentados pela licitante WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA, em estrita observância às exigências constantes do Edital, notadamente ao disposto em seu item 4 – HABILITAÇÃO.

Verificou-se que a referida empresa atendeu integralmente às exigências previstas no instrumento convocatório, especificamente no que tange à qualificação técnica, conforme disciplinado no subitem 4.2 do edital.

Dessa forma, restou comprovado o atendimento pleno dos requisitos técnicos exigidos, razão pela qual a empresa encontra-se habilitada sob o aspecto da qualificação técnica, estando apta a prosseguir para as etapas subsequentes do certame, quanto a esse critério específico da fase de habilitação.

Em face do exposto, apresenta-se o PARECER FINAL referente à análise da qualificação técnica, nos seguintes termos:

- WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA – HABILITADA.

Diante dos elementos constantes dos autos, esta Área Técnica manifesta-se perante a Comissão Permanente de Licitação, opinando pela declaração de habilitação técnica da empresa supracitada, tendo em vista o atendimento

Rua Treze de Maio, 455 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50100-160
CNPJ/MF: 03.482.931/0001-81 – Tel: 81-3216-1616
site: www.sesc-pe.com.br

1

Rua Treze de Maio, 455 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50100-160
CNPJ/MF: 03.482.931/0001-81 – Tel: 81-3216-1616
site: www.sesc-pe.com.br

2

A Comissão de Licitação analisou os documentos de habilitação, item 4 do edital, no que se refere à habilitação jurídica (subitem 4.1), qualificação econômico-financeira (alínea “b” do subitem 4.3) e regularidade fiscal (subitem 4.4), todos do edital, e constatou que: a empresa WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA atendeu as exigências do Edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 4.5.6

Página 3 de 4

do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Pelos motivos acima expostos, consubstanciada nos pareceres emitidos pela Comissão de Licitação, e pelas áreas técnicas do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) e a Unidade Financeira (UFIN); considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução de empreitada por preço global**, de acordo com os critérios de aceitabilidade e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, é de parecer que está **HABILITADO**, declarando-o como **VENCEDOR** do certame, a licitante, **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**, conforme registramos a proposta logo abaixo:

ORDEM	EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA/NEGOCIADA (R\$)
1º	WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA	R\$ 29.622.060,27

Em 21/11/2025, a Comissão de Licitação solicitou à Assessoria Jurídica do Sesc/DR-PE analisar e emitir parecer jurídico sobre o julgamento da habilitação.

Em 01/12/2025, a Assessoria Jurídica analisou o resultado do julgamento de habilitação e, após análise, concordou com o entendimento da Comissão de Licitação, em virtude do parecer da UEI – Unidade de Engenharia e Infraestrutura do SESC/PE, bem como, o prosseguimento do certame.

Realizada a divulgação do julgamento da habilitação, nos moldes do subitem 11.1 do edital, e, após o prazo recursal, de acordo com o item 7 do edital, combinado com o artigo 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e sem que haja intenção de recurso, **os autos serão encaminhados para homologação e adjudicação.**

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for. (Conforme subitem 11.12 do edital).

Atenciosamente,

Ivo Teruo Shimada

Norma da Silva Bezerra Neta

Ana Teresa Soares Rodrigues